

Lei Complementar nº 142, de 10 de abril de 2018

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2002, quanto ao uniforme da Guarda Civil do Município de Bertiooga, e dá outras providências"

Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município

Processo: 498/2017

Projeto de Lei Complementar: 010/2017

Promulgação: 10/04/2018

Publicação: 14/04/2018 - BOM 829

Decreto:

Alterações:

Observações:

Engº Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 08 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A Guarda Civil do Município de Bertiooga utilizará uniformes e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho." (NR)

Art. 2º. O artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do § 1º e seus incisos I ao VII, bem como do § 2º, com as seguintes redações:

"Art. 22. (..)

§ 1º Para os vários trabalhos a que se submete a Guarda Civil, os uniformes são classificados em números:

I - 01 (um) - Básico Operacional;

II - 02 (dois) - Operacional Ambiental;

III - 03 (três) - Operacional em Motocicleta;

IV - 04 (quatro) - Operacional de Trânsito;

V - 05 (cinco) - Operacional de Verão e Ciclista;

VI - 06 (seis) - Trabalho Administrativo; e

VII - 07 (sete) - Educação Física.

§ 2º. A identificação visual e funcional será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 23 e 24, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2002.

Bertioga, 10 de abril de 2018.

Caio Matheus
Prefeito do Município